Pub. D.
Of. Est. 17/7/72

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 412
DATA: 15 de junho de 1 971.
SÚMULA: "Anula crédito orçamentário no valor de Cr$11.000,00 e abre crédito suplementar na mesma importância".

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a anular, no orçamento do Município aprovado para o exercício de 1 971 pela lei nº 402, de 23.12.70, as seguintes dotações orçamentárias:

05 - SETOR DE ENCARGOS GERAIS
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Material Permanente
01 - Utensílios e Máquinas p/Escritório....Cr$ 1.000,00

52 - PEDREIRA MUNICIPAL
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
04 - Outros Serv. de Terceiros (empreiteiros)Cr$10.000,00
Soma total da dotação anulada .....Cr$11.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir - por decreto um crédito suplementar no valor de Cr$11.000,00 (onze mil cruzeiros), a fim de atender as seguintes despesas:

02 - SECRETARIA
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
02 - Assinaturas de Jornais e Publicações..Cr$ 3.000,00

05 - SETOR DE ENCARGOS GERAIS
3.1.4.0 - Encargos Diversos
02 - Despesas c/Serviço Eleitoral .....Cr$ 2.500,00

10 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.1.1 - Pessoal Civil
02 - Despesas Variáveis c/Pessoal Civil
04 - Serviços Extraordinários .....Cr$ 1.000,00

16 - SETOR DE CONTAB. E ORÇAMENTO
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.4.0 - Material Permanente
01 - Utensílios, Máquinas de Escritório....Cr$ 500,00

61 - SETOR DE EDUCAÇÃO
3.1.2.0 - Material de Consumo
04 - Outros Materiais de Consumo .....Cr$ 500,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
02 - Rep.Adap.Cons.Bens Móveis e Imóveis...Cr$ 3.000,00

80 - DEPTº DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
01 - Passagens, Transp. e Bagagens .....Cr$ 500,00
Somatotal da abertura do crédito.....Cr$11.000,00

Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a abertura do presente crédito adicional poderá o Prefeito Municipal utilizar os resultantes da anulação das dotações orçamentárias de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 15 de junho de 1 971.

Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO MUNICIPAL.

Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.